



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.02.01.5/2021

TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO:

1 - Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para atender as necessidades do Legislativo Municipal.

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 - Na Lei nº 8.666/93, e aplicando-se subsidiariamente na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

2.2 - Dispensa de Licitação de acordo com artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1 - Justifica-se a aquisição dos materiais constantes neste TR em razão das necessidades dos setores distribuídos na Câmara Municipal, setores estes cuja suas atividades são rotineiras por atenderem a população de forma contínua, ficando o fornecimento condicionado a demanda apresentada por este órgão municipal.

4 - RESULTADO ESPERADO:

4.1 - A Aquisição do objeto deste processo de dispensa de licitação de acordo com o estabelecido neste TR, em concordância com os termos contratuais com o objetivo único de adquirir ao Legislativo de Boa Vista do Gurupi/MA os itens que são indispensáveis para continuidade dos serviços diários, conforme especificações constantes neste TR.

5 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	UND.	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 03	12
2	UN	BANDEJA EM ACRILICO C/ 2 DIVISÓRIAS	10
3	UND.	BANDEJAS DE ACRÍLICO C/ 3 DIVISÓRIAS	10
4	CX.	BORRACHA BRANCA C/40 UNIDADES	6
5	UND.	CAIXA P/ CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO SIMPLES	12

G



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

6	UND.	CALCULADORA 12 DIGITOS	10
7	CX.	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL C/ 50 UND	12
8	CX.	CLIP´S 2/0 GALVANIZADO CX C/ 100	20
9	CX.	CLIP´S 4/0 GALVANIZADO CX C/ 50	20
10	CX.	CLIP´S 6/0 GALVANIZADO CX C/ 50	20
11	CX	CORRETIVO LÍQUIDO CX C/ 12 UNIDADES	5
12	CX	ESTILETE LÂMINA LARGA CX C/ 12 UNIDADES	4
13	PCT.	ETIQUETA LASER A4 C/100 FLS	5
14	UND.	EXTRATOR DE GRAMPO MODELO PIRANHA	12
15	PTE.	FITA CREPE 25X50 C/ 05 RL	10
16	UND.	FITA DUREX LARGA 50X50	10
17	UND.	GRAMPEADOR MÉDIO ATÉ 25 FOLHAS	12
18	CX.	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/ 5000 UNIDADES	12
19	PCT	GRAMPO TRILHO P/ PASTA C/ 50 UND.	5
20	CX.	LÁPIS COM BORRACHA Nº 2 C/72	6
21	UND.	LIVRO ATA 200 FLS	12
22	UND.	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA 100 FLS	12
23	CX	MARCA TEXTO CX C/ 12 UNIDADES	10
24	CX.	PAPEL A4 CX COM 10 RESMAS	12
25	CX.	PAPEL CARBONO 1 FACE COM 100 FLS	2
26	CX.	PAPEL OFÍCIO COM 10 RESMAS	2
27	UND.	PASTA ARQUIVO MORTO	12
28	UND.	PASTA AZ MARMORIZADA LOMBO LARGO E ESTREITO	45
29	DZ.	PASTA SUSPENSA	10
30	UND.	PASTA TRANSPARENTE OFÍCIO (FINA)	120
31	UND.	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUIROS MÉDIO	12
32	CX	PINCEL PERMANENTE CX C/ 12 UNIDADES	6
33	UND.	PORTA CANETA, LEMBRETES E CLIP´S EM ACRÍLICO	12

6 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1 - Será vencedora a proposta de preços que apresentar o **MENOR VALOR**.

7.2 – Será levado em conta além da proposta de preços de menor valor, aquela que apresente as condições de entrega mais rápido.

9 – PRAZOS DE VALIDADES:

6



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

a) A validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias.

10 - DO PREÇO:

10.1 - Os preços das melhores propostas serão registrados na ordem de classificação.

10.2 - A proposta vencedora será aquela que apresentar MENOR PREÇO.

11 - FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado após entrega, no prazo de 30 dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS e FGTS (conforme o caso), com o devido atesto do servidor designado pelo recebimento.

12 - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

a) Da(s) CONTRATADA(S):

12.1 - A Contratada obriga-se a:

- a) Manter as mesmas condições de habilitação durante o prazo contratual;
- b) entregar em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal;
- c) Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do fornecimento desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- d) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- e) Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- f) Executar e gerenciar diretamente o fornecimento.
- g) Comunicar à Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato.
- h) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato.

6



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

- i) Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.
- j) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causada ao Legislativo de Boa Vista do Gurupi e/ou a terceiros relacionado à má execução do fornecimento.
- k) Comunicar à Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento, objeto da futura contratação.
- l) Estabelecer informações gerenciais para a boa execução do fornecimento e acompanhamento destes.
- m) Se dispor a toda e qualquer fiscalização da Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi, no tocante ao fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, bem como o gestor do contrato.
- n) Facilitar a fiscalização do fornecimento, orçamentos, não criando qualquer embaraço ou dificuldade, cabendo informar sobre irregularidade encontrada na realização ou participação de servidor da Administração.

12.2 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos, com observância ao Termo Contratual pactuado com a mesma;
- b) Autorizar, receber e analisar os produtos, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, cujo prazo para autorização será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação.
- c) Penalizar o servidor que, comprovadamente, criar embaraços, buscar ou tirar proveito da situação, dificultar injustificadamente o fornecimento ou pagamentos relativos aos fornecimentos realizados;
- d) Não realizar qualquer pagamento, à empresa CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária;
- e) A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade do Fiscal do Contrato, devidamente citado no termo contratual, e a quem será concedido plenos poderes para deferir advertências ao que estiver em desacordo com o que foi acordado anteriormente.

13 - LOCAL DE ENTREGA

6



CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI

CNPJ nº 01.613.206/0001-50 - Av. Roseana Sarney, 87 - Centro

CEP 65292-000-Boa vista do Gurupi

Os materiais deverão ser entregues pela CONTRATADA na Câmara Municipal de Boa Vista do Gurupi, situado na Avenida Roseana Sarney, nº 87, Bairro Centro, em Boa Vista do Gurupi/MA ou em outro local previamente informado pela Câmara Municipal, onde os mesmos serão inspecionados pelos servidores designados pelo Legislativo Municipal, comparando-os com os critérios da contratação.

14 – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA



Responsável